



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**ANO 54 Guaratinguetá, 22 de DEZEMBRO de 2015 EDIÇÃO NORMAL nº 2.636 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10.195, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**EXPEDIENTE**



**PORTARIA Nº 10.195, de 15 de dezembro de 2015.**

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **PERPÉTUA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Educação.

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Autorizar a partir de 18 de dezembro de 2015, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02(dois) anos, de **PERPÉTUA APARECIDA BERNARDINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de dezembro de 2015.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete.

## JORNAL OFICIAL da Estância Turística de GUARATINGUETÁ

"De acordo com o Artigo 103, capítulo 2, seção 1, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, de 05 de abril de 1990."



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá-SP  
Tel 12 3128 2800 - CEP: 12.502-180



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Av. João Pessoa, 471 Pedregulho - Guaratinguetá - SP -  
Tel 12 3123 2400 - CEP: 12.515-010

Confecção, diagramação e fofolitos:

Lagoa Azul - ME

Jornalista Profissional: **R. N. MtbIDRT nº 0070901SP**

Impressão: **Gráfica Mar Mar Editora LTDA.**

Tiragem: **500 exemplares EDIÇÃO NORMAL**

**Distribuição Gratuita**

**ANO 54 Edição nº 2.636, de 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

22 DE DEZEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

02

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### LEI

### LEI Nº 4.609, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.609, de  
02 de dezembro de 2015

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder Direito Real de Uso à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica pela presente lei, autorizada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS – REGIONAL DE GUARATINGUETÁ nos termos do artigo 115, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, direito real de uso do imóvel urbano, uma área de 587,74 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), que corresponde à Área “A1”, localizada na Avenida Ariberto Pereira da Cunha - parte do Lote 02 da Quadra “G” do Loteamento Prefeito Gilberto Filippo, nesta cidade de Guaratinguetá, nos termos do Processo Administrativo nº. 80.593/2013, com a seguinte descrição:

“Tomamos como ponto de referência o ponto de partida que fica no cruzamento do eixo da Rua 08 do Loteamento Prefeito Gilberto Filippo, com o alinhamento dos imóveis da Avenida Ariberto Pereira da Cunha. Desse ponto segue em linha reta no sentido de bairro, numa distância de 123,19 m até encontrar o ponto K (PK), ponto de início da descrição. Desse ponto deflete 90°00’ para a direita e segue em linha reta numa distância de 26,95 m, confrontando com a Área “B”, parte do Lote 02 da Quadra “G” do Loteamento Prefeito Gilberto Filippo, até encontrar o ponto L (PL). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 90°0’25” e segue em linha reta numa distância de 21,81 m, confrontando com a Área “A2” parte da Área A do lote 02 da Quadra “G” do Loteamento Prefeito Gilberto Filippo, até encontrar o ponto O (PO). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 89°59’35” e segue em linha reta numa distância de 26,95 m, confrontando com o Lote 03 do Loteamento Prefeito Gilberto Filippo, até encontrar o ponto N (PN). Desse ponto deflete a esquerda com ângulo de 89°56’36” e segue em linha reta numa distância de 21,81 m, confrontando com a Avenida Ariberto Pereira da Cunha, até encontrar o ponto K (PK), voltando ao ponto de início da presente descrição, fechando o polígono com Área de 587,74 m<sup>2</sup>”.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso, ora autorizada, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, e tem por objetivo a construção de um prédio para instalação da sede da Concessionária, cuja motivação de relevante interesse público consiste no oferecimento dos serviços odontológicos aos pacientes carentes e também a criação de cursos de atualização profissional assim, descritos:

a) Atendimento voluntário aos pacientes carentes através de cadastro dos profissionais nas suas devidas áreas de especialização.

b) Atendimento clínico aos pacientes durante a realização de cursos de natureza clínica e/ou demonstrativa.



LEI Nº 4.609, de  
02 de dezembro de 2015

Fls. 02

c) Parceria de ações comunitárias junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, como campanhas de prevenção de cárie dental, orientação de higiene bucal adequada, prevenção de câncer bucal e da saúde oral.

d) Promoção de cursos de atualização e palestras aos profissionais da área odontológica, como dentistas, protéticos e auxiliares de saúde bucal.

§ 1º O prazo de que trata o “caput” poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da concessionária.

§ 2º É vedado ao concessionário dar outra destinação à área, objeto da concessão, diferente da que trata o presente artigo, tão pouco ceder, ainda que a título gratuito ou aliená-la.

§ 3º O descumprimento do presente artigo tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel a posse do Município, com cassação da concessão pela Concedente, independente de notificação, sem direito de indenização à concessionária, seja a que título for.

**Art. 3º** A concessionária deverá providenciar a construção da sua sede, bem como implementar suas atividades, no prazo de 3 (três) anos, a contar do contrato da concessão de direito real de uso, preferencialmente através de escritura pública, sob pena da concessão ser unilateralmente rescindida pela Concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização à concessionária, a qualquer título.

**Art. 4º** Em havendo descumprimento de uma das obrigações ou encargos ora previstos, acarretará também acesso das construções ao bem imóvel e a incorporação ao patrimônio do Município, de toda e qualquer benfeitoria realizada pela Concessionária, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória à Concedente, seja a que título for.

**Art. 5º** Após o decurso do prazo fixado no artigo 2º do artigo anterior, fica obrigada a concessionária a restituir o imóvel independentemente de prévia notificação, caso em que acedem ao bem, todas as construções e benfeitorias nele realizadas.

**Parágrafo único.** A retrocessão, neste caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada de indenizar a concessionária pela construção de obras ou plantações havidas em seu imóvel.



LEI Nº 4.609, de  
02 de dezembro de 2015

Fls. 03

**Art. 6º** Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da concessionária, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação de concessão por descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente do contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da elaboração da escritura pública, bem como seu registro, ficarão a cargo exclusivo da Concessionária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de dezembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº XLIX.

22 DE DEZEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

03

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### OFÍCIO Nº 091/15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE GUARATINGUETÁ  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
Rua Alberto Barbeta, no 1.400 - Pedregulho - CEP: 12.514.010  
Telefone: (12) 3125-1902 / E-mail: agriguara@hotmail.com

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2015.

Ofício Nº 091/15  
PMG/Agricultura

Ao  
Expediente

Assunto: Justificativa

À Secretaria Municipal de Agricultura justifica que o orçamento estimativo nº OS.0016.15.07.001967/1 de 27/07/2.015, referente ao empenho nº 5879/2.015, no valor de R\$ 1.713,79 não observou a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista o extravio da nota.

Certos de vosso apreço e acolhida, aproveito do ensejo para externar – lhe considerações e apreço.

  
Bruno Modesta dos Santos  
Coordenador Geral  
Secretaria de Agricultura



LEI Nº 4.615, de  
16 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a inclusão das bancas de jornais e revistas como Ponto de Informações Turísticas no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As bancas de jornais e revistas passam a ser consideradas, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, como ponto de informações turísticas.

Art. 2º As bancas de jornais e revistas prestarão informações públicas, turísticas e culturais aos cidadãos e aos turistas que visitam o Município, mediante a entrega de material publicitário, de acordo com as publicações oficiais já efetuadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 3º Serão disponibilizados materiais informativos, já distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, tais como mapas, endereços e sugestões que sejam de interesse público local e cultural às bancas de jornais e revistas que estejam dispostas a atuarem como pontos de informações turísticas.

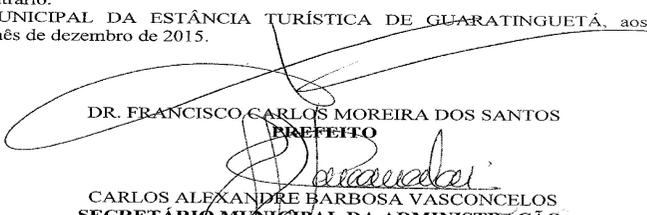
Art. 4º A adesão das bancas de jornais e revistas será em caráter voluntário e gratuito e serão devidamente identificadas, através de adesivos próprios utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, facilitando a referência para os cidadãos e turistas.

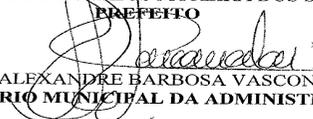
Art. 5º Poderão ser firmadas parcerias com empresas privadas para confecção do material informativo, sendo disponibilizado até dez por cento do informativo para a propaganda publicitária da empresa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2015.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0029-2015, de autoria do Vereador Vantuir Faria.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 013/15



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/15

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO CENTRO - I.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :  
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 13.01.2016, ÀS 14H30.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/15



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO PARA COLETA SELETIVA.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :  
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 14.01.2016, ÀS 09 HORAS.

22 DE DEZEMBRO  
DE 2015



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

04

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 8.061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**



**DECRETO Nº 8.061 de 14 de dezembro de 2015.** Declara Ponto Facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo em todas as repartições da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2015, ficando esclarecido que os serviços essenciais funcionarão normalmente.

**Art. 2º** A compensação das horas não trabalhadas nos dias constantes no artigo anterior serão efetuadas juntamente com os demais dias declarados como ponto facultativo e "dias pontes", do Calendário do ano de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete.

**DECRETO Nº 8.062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**



**DECRETO Nº 8.062, de 15 de dezembro de 2015** Estabelece calendário de datas de feriados e pontos facultativos no ano de 2016 na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário de Datas de Feriados e Pontos Facultativos na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para o ano de 2016:

1º - Janeiro	(Sexta-feira)	FERIADO NACIONAL - Fraternidade Universal dos Povos
08 - Fevereiro	(Segunda-feira)	PONTO FACULTATIVO - Carnaval
09 - Fevereiro	(Terça-feira)	PONTO FACULTATIVO - Carnaval
24 - Março	(Quinta-feira)	PONTO FACULTATIVO - Quinta-feira Santa
25 - Março	(Sexta-feira)	FERIADO MUNICIPAL - Sexta-feira Santa
28 - Março	(Segunda-feira)	FERIADO MUNICIPAL - Dia de São Benedito
21 - Abril	(Quinta-feira)	FERIADO NACIONAL - Dia de Tiradentes
01 - Maio	(Domingo)	FERIADO NACIONAL - Dia do Trabalhador
26 - Maio	(Quinta-feira)	PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI
27 - Maio	(Sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO - Ponte
13 - Junho	(Segunda-feira)	FERIADO MUNICIPAL - Aniversário da Cidade de Guaratinguetá e Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade.

**22 DE DEZEMBRO  
DE 2015**



# **JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ**

EDIÇÃO NORMAL

**05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 8.062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**SEGUNDO A LEI Nº 4.558, DE 1º DE ABRIL DE 2015**



DECRETO Nº 8.062, de  
15 de dezembro de 2015

Fls. 02

09 - Julho	(Quarta -feira)	FERIADO ESTADUAL – Dia da Revolução Constitucionalista
07 - Setembro	(Quarta-feira)	FERIADO NACIONAL – Dia da Independência do Brasil
12 - Outubro	(Quarta-feira)	FERIADO NACIONAL – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil
24 - Outubro	(Segunda-feira)	PONTO FACULTATIVO – Dia do Funcionário Público - antecipação
25 - Outubro	(Terça-feira)	FERIADO MUNICIPAL – Dia de Frei Galvão
02 - Novembro	(Quarta -Feira)	FERIADO NACIONAL - Dia de Finados
14 - Novembro	(Segunda-Feira)	PONTO FACULTATIVO - Ponte
15-Novembro	(Terça-Feira)	FERIADO NACIONAL – Dia da Proclamação da República
25-Dezembro	(Domingo)	FERIADO NACIONAL - Natal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos  
quinze dias do mês de dezembro 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.



Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá

Rua Jacques Félix, nº 002, São Gonçalo – Guaratinguetá – S.P.  
CEP: 12.502-180 – Tel.: (12) 3128-2810

**EXTRATO DE CONTRATO  
SEGUNDO A LEI Nº 4.558, DE 1º DE ABRIL DE 2015**

**PROCESSO: Nº 88810/2015**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93**

**NÚMERO DO CONTRATO: Nº 88810/2015**

**DATA DA VIGÊNCIA: 20/12/15 A 20/06/18**

**VALOR DO ALUGUEL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**

**ÍNDICE DE REAJUSTE: IGP-M**

**CONTRATADOS: FLÁVIO JOSÉ RANGEL ROMA E NAZARETH PASIN CORRENTE  
RANGEL ROMA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ**

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CAETANO DE CAMPOS, Nº  
201, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADA  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

22 DE DEZEMBRO  
DE 2015

EDIÇÃO NORMAL

06

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### VALOR REGISTRADO

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/15 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/15- Registro de Preços

Objeto: Aquisição de insulinas.

#### VALORES REGISTRADOS

FIRMA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.625	fr	INSULINA LISPRO - 3ml (25/75) Descrição completa: 25% de solução de insulina lispro + 75% de suspensão de insulina lispro protamina. Frasco de 3ml	34,98	56.842,50
2	131	fr	INSULINA ISOFANA HUMANA - 3ml FR Descrição completa: Frasco de 3ml.	16,70	2.187,70
TOTAL.....					R\$ 59.030,20

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/15 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/15- Registro de Preços

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar – Mandado Judicial.

#### VALOR REGISTRADO

FIRMA: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS  
HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1080	FR	NUTRINI MULTI FIBER - 200ML	R\$ 17,95	R\$ 19.386,00

#### NOTAS FISCAIS Nº 24108 E Nº 23975



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Guaratinguetá, 18 de dezembro de 2015.

Ref.: Notas Fiscais nºs. 24108 e 23975 da empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA.

A Secretaria Municipal de Administração justifica que as Notas Fiscais nºs. 24108 de 05/08/2015 e 23975 de 29/07/2015, referentes ao empenho nº 1301/15, nos valores de R\$ 228,00 e R\$ 547,20 respectivamente, não observou a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista o extravio das mesmas.

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 014/15



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/15

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO CENTRO -II.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :  
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:  
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 14.01.2016, ÀS 14H30.



# JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

22 DE DEZEMBRO  
DE 2015

EDIÇÃO NORMAL

07

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO**

**ALMOXARIFADO CENTRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**MEMO: 0017/15**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 2015**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ**  
Almoxarifado Central

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 2015

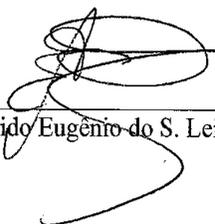
Memo: 0017/15

De: Aparecido Eugênio do S. Leite  
Chefe do Almoxarifado Central  
Para: Secretaria de Expediente

Favor Publicar:

O Almoxarifado Central, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, justifica que as Notas Fiscais nºs:1434-1437-1432, de 10/08/2015 referentes as respectivas AFs; nº 844/15, valor R\$ 13,10 ( treze reais e dez centavos), nº 843/15, valor R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), nº 842/15, valor R\$ 22,20 ( vinte e dois reais e vinte centavos), não observou a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a demora do envia da carta de correção do fornecedor.

Desde já agradecemos

  
Aparecido Eugênio do S. Leite

Ao  
Ilmo. Dr.  
Fábio Germano Figueiredo Cabett  
Chefe de Gabinete

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95  
Guaratinguetá/SP

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 2015.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.922, de 27 de novembro de 1995, em reunião ordinária realizada no dia 07/12/2015,

RESOLVE:

**APROVAÇÃO DO PMAS 2016 PREVENDO RECURSOS PARA AS ENTIDADES SOCIAIS CONVENIADAS.**

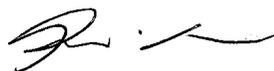
Art.1º. Fica deliberado pelo Conselho - CMAS - a publicação desta Resolução, referente à aprovação de recursos às Entidades Sociais, mencionadas em ata nº 15 do CMAS, em reunião ordinária do dia 07/12/2015.

Art.2º. Os recursos, mencionados no artigo primeiro, estão previstos para o Fundo Municipal de Assistência Social, em 2016, provenientes de transferência fundo-a-fundo das esferas governamentais federal, estadual e municipal, previstos no PMAS 2016.

Art.3º. Fica aprovado pelo CMAS, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2016, conforme se encontra digitado.

Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência à 07/12/2015, conforme registro em ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 07 de dezembro de 2015.

  
Dr. Roberto Viriato Rodrigues Nunes  
Presidente do CMAS



**22 DE DEZEMBRO  
DE 2015**

# **JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ**

EDIÇÃO NORMAL

**08**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**ATOS OFICIAIS**

**CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2015 E Nº 007/2015**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2015**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA PRAÇA KÁTIA MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODESG, RESOLVE DISPENSAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, À EMPRESA VALTELAS COMERCIAL DE TELAS LTDA ME.

VALOR: R\$ 7.210,00 ( SETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

DATA : 10/12/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E CONTENÇÃO DE TALUDE DA EMEIEF DR. GUILHERME EUGÊNIO FILIPPO FERNANDES.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODESG, RESOLVE DISPENSAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, À EMPRESA MARSIVAN COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

VALOR: R\$ 8.654,31 ( OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DATA : 17/12/2015

LUIZ SÉRGIO ALVES S. MARTINS  
DIRETOR PRESIDENTE



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

CNPJ. 46.682.761/0001-71

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E CONTENÇÃO DE TALUDE DA EMEIEF DR. GUILHERME EUGÊNIO FILIPPO FERNANDES.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CODESG, RESOLVE DISPENSAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, À EMPRESA UNAMIX CONCRETO LTDA.

VALOR: R\$ 22.400,00 ( VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA : 17/12/2015

LUIZ SÉRGIO ALVES S. MARTINS  
DIRETOR PRESIDENTE